



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

CARTA - DECLARAÇÃO DO CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2601056400100065301

Eu, **LUCILEUDE RODRIGUES LUSTOZA**, declaro estar de acordo com o conteúdo da Tratativa Carta abaixo e ciente de que devo proceder conforme as seguintes orientações:

DOS FATOS:

O(A) consumidor(a) acima compareceu a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e registrou os seguintes fatos:

Relato:

Relata a consumidora que é beneficiária de pensão por morte e que, desde o ano de 2017, vem identificando descontos mensais referentes à Reserva de Margem Consignável (RMC) em seu benefício previdenciário.

A consumidora ressalta que, ao tentar contato com a empresa reclamada para obter esclarecimentos acerca dos referidos descontos, foi informada de que não poderiam adotar qualquer providência para solucionar a situação. Destaca, ainda, que não possui dívidas ativas com a reclamada, sendo certo que todos os empréstimos anteriormente contratados junto à empresa encontram-se devidamente quitados.

Diante da ausência de solução administrativa e da negativa de assistência por parte da reclamada, a consumidora dirigiu-se à sede deste órgão em busca de uma solução eficaz para a demanda.

Pedido:

Diante do exposto, requer a consumidora o imediato cessamento das cobranças indevidas, bem como a devolução integral dos valores descontados indevidamente desde o ano de 2017.

DATA DE RETORNO: 06/02/2026, às 9 horas

ATENÇÃO:

1. Se até a data de retorno o(s) fornecedor(es) não solucionar o seu problema, você deverá retornar a este órgão no horário e dia assinalados acima;
2. **IMPORTANTE:** O dia do retorno **NÃO SE TRATA DE AUDIÊNCIA**, uma vez que neste dia, somente você, consumidor(a), estará presente. Na oportunidade, analisaremos se há proposta de



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

acordo feita pelo(s) fornecedor(es) e se sua reclamação tem fundamentação para continuar tramitando neste órgão, para, então, marcarmos sua audiência com o(s) fornecedor(es);

3. Você deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, pois o não comparecimento na data e horário acima indicados implicará no **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;

4. Caso haja pendência de documentação no seu atendimento, a mesma deverá ser apresentada no dia do retorno, sob pena de **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;

Maracanaú/CE, 26 de Janeiro de 2026.

Consumidor(a): Lucileude Rodrigues Lustoza
LUCILEUDE RODRIGUES LUSTOZA